



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

PROCESSO Nº 0617001/2021 – DISPENSA 0617001/2021

CONTRATO PMJP Nº 0617001/2021

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA - AL, E A EMPRESA ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL**, com Sede Administrativa na Praça José Pacheco, s/n – Centro – cidade de Jequiá da Praia, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 02.917.132/0001-08, neste ato representada pela Prefeito, o Sr. **Carlos Felipe Castro Jatobá Lins**, inscrito no CPF: 066.728.704-31 e RG: 2003001060826, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, S/N no centro de Jequiá da Praia - AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.452.115/0001-27, com sede na Rua Doutor Sebastião Granjeiro, nº 39 – Farol – Maceió – AL – CEP: 57.051-620, neste ato, representada pelo o Senhor Jorge Serafim dos Anjos Junior, brasileiro, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 1.260.277 – SSP/AL, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0617001/2021, com fundamento na Lei nº 8.666/93 (**Art. 24, II**) e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, com **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológico, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 05 (cinco) horas para executar os serviços;

3.1.2. será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

4.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

4.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

4.1.8. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.1.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

4.1.12. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

6.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2021**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

9.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

9.2.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista prevista no artigo 29 da Lei nº 8.666/93, é condição indispensável para a realização do pagamento.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

9.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CLÁUSULA ONZE – DOS PREÇOS

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

11. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal De Saúde – Saúde - SEMSAU

Unidade: 0014 - Secretaria Municipal De Saúde – Saúde - FMS

Projeto Atividade: 2080 – Manutenção do Programa Saúde Bucal

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte De Recurso: 0040 – ASPS 15%



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

Fonte De Recurso: 0431 – Bloco de Atenção Básica

12. CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo **(a) servidor (a) Fabiola dos Santos Leite** CPF nº **011.209.974-29**, designado **(a) gestor (a)**, por um representante da Secretaria de Saúde, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jequiá da Praia - AL,

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão deste contrato:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DO FORO

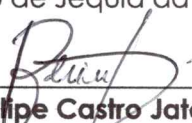
14.1. Fica eleito o foro da cidade de São Miguel dos Campos Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



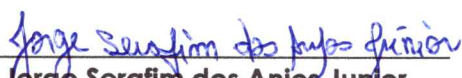
ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

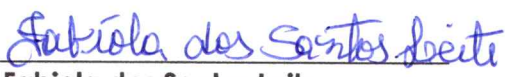
Município de Jequiá da Praia - AL, 12 de julho de 2021.



Carlos Felipe Castro Jatobá Lins
Prefeito do Município de Jequiá da Praia/AL
CONTRATANTE



Jorge Serafim dos Anjos Junior
ODONTOTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CONTRATADA



Fabiola dos Santos Leite
GESTORA DO CONTRATO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

ANEXO DO CONTRATO Nº 0617001/2021 - DISP-0617001/2021

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Jequiá da Praia - AL e a empresa **ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, cujos itens e respectivos preços estão descritos em anexo na proposta de preços apresentada pela contratada.

Odontotec Maceió
Rua Doutor Sebastião Granjeiro nº39,
Bairro Farol 57051-620- Maceió-AL
Tel (82) 3027.7751/ (79) 99968-3332
odontotecmaceio@hotmail.com
Cnpj: 28542115/0001-27


Odontotec Maceió
Comércio e Serviços Hospitalar

Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia
Comissão Permanente de Licitação

Fis: _____

Ass: _____

PROPOSTA QUE FAZ A EMPRESA ODONTOTEC PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Mensal	Valor total
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos (cadeira, compressor, autoclave, seladora, destiladora, ultrassom e canetas de alta e baixa rotação) com 2 visitas mensais	Mês	6	1.500 R\$	9.000 R\$

11/06/2021
Maceió/AL

CNPJ: 28.542.115/0001-27
ODONTOTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS
HOSPITALARES LTDA - EPP
Rua Doutor Sebastião Granjeiro, nº 39
Farol - CEP: 57.051-620
MACEIÓ - AL


Jorge Serafim dos A. Júnior
Técnico
Proprietário



PREFETURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia
Comissão Permanente de Licitação

Fis: _____
Ass: _____

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0617001/2021 – Processo nº 0617001/2021 –
Dispensa de Licitação 0617001/2021 – Fundamentação
Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada:
ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA –
CNPJ nº 28.452.115/0001-27 – Objeto: Contratação de
empresa para serviços de manutenção preventiva e
corretiva de equipamentos odontológico I– Valor global: R\$
9.000,00 (nove mil) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado no Quadro de Avisos desta
Prefeitura em 12 / 07 / 2021.



Servidor responsável

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:3BB2DBFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0617001/2021 – Processo nº 0617001/2021 – Dispensa de Licitação 0617001/2021 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 28.452.115/0001-27 – Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológico – Valor global: R\$ 9.000,00 (nove mil) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:20A73134

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0616001/2021 – Processo nº 0616001/2021 – Dispensa de Licitação 0616001/2021 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado (a): ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA REGIÃO SUL E AGRESTE DE ALAGOAS - CNPJ nº 04.480.159/0001-01 – Objeto: Aquisição de milho verde IN NATURA para serem distribuídos as famílias beneficiárias da política da Assistência Social – Valor global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2021

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:1B20FE5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Extrato de Aditivo Contratual

1º Termo Aditivo ao Contrato nº DISP – 50/2021 – Processo nº 0308001/2021 – Procedimento de Contratação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado (a): empresa **HM ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.586.136/0001-28 – Objeto contratual: Execução dos serviços de sanitização e locação de estrutura para enfrentamento da COVID-19. – Cláusulas Aditivas: Clausula segunda: Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de **03 (três) meses**, contados a partir de 10/07/2021, data do término da vigência atual, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:6B79C395

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 041500013/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 16/2021-SRP. OBJETO: registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender aos alunos dos programas ensino fundamental, pré-escolar, creche, tempo integral e eja das escolas do município de Junqueiro/AL. Data da Homologação: 14/07/2021. Vigência: 14/07/2021 a 14/07/2022. Fornecedores e valores Registrados: RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 38.275.819/0001-34, valor registrado: R\$ 556.392,50 (quinhentos e cinquenta e seis mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); WALBER

PAULINO DA SILVA-ME, CNPJ 25.194.875/0001-00, valor registrado: R\$ 671.305,00 (seiscentos e setenta e um mil e trezentos e cinco reais); ERIVALDO DE JESUS E CIA ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA, CNPJ 30.953.736/0001-45, valor registrado: R\$ 1.908.526,70 (um milhão novecentos e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta centavos); Y M S DA SILVA EIRELI, CNPJ 22.909.366/0001-10, valor registrado: R\$ 103.060,50 (cento e três mil sessenta reais e cinquenta centavos); M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 28.779.013/0001-20, valor registrado: R\$ 84.932,60 (oitenta e quatro mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos); ORLANDO RIBEIRO ALVES-ME, CNPJ 04.791.444/0002-24, valor registrado: R\$ 112.820,00 (cento e doze mil oitocentos e vinte reais).

**Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia
Comissão Permanente de Licitação**

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Fls: _____ **Código Identificador:**57E55EA5

Ass: _____ **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 25/2021. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de fardamentos, uniformes e calçados, para atender as necessidades das secretarias municipais por um período de 12 (doze) meses. Data: 03/08/2021, às 08h30min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, informações no email: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 16 de julho de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:40A8771A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 26/2021. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de insumos e reagentes químicos para o Laboratório Municipal Governador José Tavares. Data: 05/08/2021, às 08h30min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, informações no email: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 16 de julho de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:8ABAE90F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 27/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e desinsetização, em todas as áreas internas e externas dos prédios públicos. Data: 05/08/2021, às 14h30min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, informações no email: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br. Junqueiro/AL, 16 de julho de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro